

ANEXO IV

Mecanismo de repasse para o custeio

1. FINALIDADE DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece o mecanismo de repasse dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução do Termo de Colaboração celebrado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, visando assegurar o funcionamento regular, a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Centro Vocacional Tecnológico de Arte, Ciência e Tecnologia – CVT-ACT de Santa Luzia do Itanhhy/SE.

1.2. O mecanismo de repasse aqui definido observa a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho aprovado e os Anexos I, II e III.

2. VALOR GLOBAL E NATUREZA DO REPASSE

2.1. O valor global estimado da parceria para o período de vigência de 60 (sessenta) meses será de até R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), conforme aprovado no Plano de Trabalho e observado o limite da disponibilidade orçamentária.

2.2. Os recursos possuem natureza de custeio, destinando-se exclusivamente à implementação das ações, metas, etapas e atividades do CVT-ACT, não gerando vínculo trabalhista, nem caracterizando remuneração por prestação de serviços.

3. DESPESAS CUSTEÁVEIS

3.1. Poderão ser custeadas com os recursos do Termo de Colaboração, desde que previstas no Plano de Trabalho e devidamente comprovadas, as seguintes despesas:

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Gerente Administrativo-financeiro	Mensal	60		
Auxiliar biblioteca	Mensal	60		
Encargos	Mensal	60		
Férias				
13o salário				
Subtotal RH				

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Consultor em Tecnologias Sociais	Hora			
Consultor em gestão e negócios criativos – CVT	Hora			

Apoio contábil	Mensal	60		
Auditoria externa	Anual	5		
Serviços de limpeza CVT	Mensal	60		
Serviços de reparos e manutenção do CVT	Mensal	60		
Aluguel escritório AJU + condomínio + seguro	Mensal	60		
IPTU + SPU do imóvel alugado	Anual	5		
Organização das mostras anuais	Anual	5		
Comunicação em geral	Anual	5		
Subtotal Serviços				

Item	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
Combustível	Litros	17.280		
Internet CVT	Mensal	60		
Energia CVT	Mensal	60		
Material de expediente	Mensal	60		
Subtotal Consumo				
TOTAL				

3.2. É **vedada** a utilização dos recursos para:

- pagamento de multas, juros ou correções por atraso;
- despesas estranhas ao objeto da parceria;
- aquisição de bens não previstos no Plano de Trabalho;
- distribuição de resultados, bônus ou vantagens à OSC ou a seus dirigentes.

4. FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

4.1. O repasse dos recursos será realizado de forma periódica, conforme o Cronograma de Desembolso (Anexo V) e o Plano de Trabalho aprovado, em parcelas trimestrais, condicionadas:

- I - Após a formalização do instrumento (assinatura, publicação, etc.)
- II- À execução regular das atividades;
- III- Ao cumprimento das metas e indicadores previstos no Anexo II;
- IV- Mediante apresentação dos relatórios de execução física e financeira do período anterior.

5. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS REPASSES

5.1. A liberação de cada parcela estará condicionada, cumulativamente:

- a) À vigência regular do Termo de Colaboração;
- b) À inexistência de pendências administrativas, financeiras ou de prestação de contas;
- c) À comprovação da execução mínima das metas pactuadas;

d) À regularidade fiscal e jurídica da OSC.

5.2. O repasse não gera direito adquirido, podendo ser suspenso, reduzido ou reprogramado, mediante justificativa técnica, nos termos da legislação vigente.

6. MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014.

6.2. Toda a movimentação financeira deverá ser registrada, comprovada e vinculada ao objeto da parceria.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

7.1. A OSC deverá prestar contas da aplicação dos recursos na forma e nos prazos definidos na legislação e no Termo de Colaboração.

7.2. A prestação de contas deverá demonstrar:

- A vinculação das despesas ao objeto;
- A compatibilidade com o Plano de Trabalho;
- A economicidade e regularidade da aplicação dos recursos.

8. AJUSTES E REPROGRAMAÇÕES

8.1. O mecanismo de repasse poderá ser ajustado mediante **justificativa técnica**, desde que:

- não altere o objeto da parceria;
- seja formalmente aprovado pela Administração Pública;
- observe a disponibilidade orçamentária.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Anexo integra o Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos demais Anexos.

9.2. O detalhamento financeiro anual e por natureza de despesa constará do Plano de Trabalho aprovado, observadas as diretrizes deste Anexo.